

DECRETO Nº 2.083, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“ESTABELECE VALOR E NÚMERO DE PARCELAS DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022 será lançado em quantidades, parcelas e vencimentos a seguir descritos:

Valores em reais R\$	Quantidade de Parcelas	Meses de Vencimento
De 100,01 a 300,00	03 (três)	De 10 de Março a 10 de maio
De: 300,01 a 400,00	04 (quatro)	De 10 de março a 10 de junho
De 400,01 a 500,00	06 (seis)	De 10 de março a 10 de agosto
De 500,01 a 600,00	08 (oito)	De 10 de março a 10 de outubro
De 600,01 a 700,00	09 (nove)	De 10 de março a 10 de novembro


Acima de 700,01	10 (dez)	De 10 de março a 10 de dezembro
-----------------	----------	---------------------------------

Artigo 2º. A parcela única terá vencimento em 10 de março de 2022.

Artigo 3º. Para os pagamentos a vista, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento).

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 03 de janeiro de 2022.



FELIPE GERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL